



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 058/2022

DATA: 09/02/2022

HORÁRIO: 13:08 H

ASSINATURA: [Assinatura]

IDENTIFICAÇÃO: **ANDERSON SARTORE**
SECRITÁRIO LEGISLATIVO

OF/PMMF/GP/Nº 046/2022

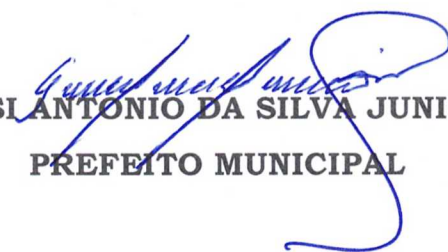
Muniz Freire/ES, 08 de Fevereiro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 005/2022 com Mensagem nº 006/2022, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESLÂNIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES
ILMª SRª VILMA SOARES LOUZADA



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003200360034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Telefone/Fax: (28) 3544-1133 / 1113



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 006/2022

Muniz Freire/ES, 31 de janeiro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHORA VILMA SOARES LOUZADA**

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 005/2022 que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.663/2021 (DISPÕE SOBRE NORMAS URBANÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA A IMPLANTAÇÃO E O RESPECTIVO LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA TELECOMUNICAÇÕES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sancionada a Lei n.º 2.663/2021 com um pequeno equívoco quanto à indicação da taxa única de análise e expedição de licenças no importe de XX UFM (unidade fiscal municipal, a ser recolhido aos cofres públicos do município, entendemos pela necessidade de se proceder a devida adequação do dispositivo legal à legislação municipal vigente.

Acontece, porém, que a referida taxa não existe na legislação do Município, existindo, na verdade, a taxa de alvará de construção, conforme consta no artigo 16 da Lei n.º 1.011/86 (Dispõe sobre as construções no Município de Muniz Freire), bem como não existe a UFM (unidade fiscal municipal), pois os valores das taxas e demais impostos são informados em moeda nacional corrente.

Assim, estamos sugerindo a alteração da lei em questão para constar a taxa de alvará de construção com o valor em Real, na forma da nossa legislação.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.663/2021 (DISPÕE SOBRE NORMAS URBANÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA A IMPLANTAÇÃO E O RESPECTIVO LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA TELECOMUNICAÇÕES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica alterado o inciso VI do artigo 14 da Lei n.º 2.663/2021 (Dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a implantação e o respectivo licenciamento de infraestrutura de suporte para telecomunicações e dá outras providências), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. (...)

Parágrafo único. (...)

I. (...)

II. (...)

III. (...)

IV. (...)

V. (...)

VI. comprovante de quitação da taxa de alvará de construção, no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por metro quadrado de construção, na forma do artigo 16 da Lei n.º 1.011/86 (Dispõe sobre as construções no Município de Muniz Freire – ES).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 1.810/2006, no que contrariar esta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire/ES, 25 de janeiro de 2022.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

